



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – SEMSA
CONTRATO Nº. 132/2016 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA LEVE, HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS. NOS TERMOS DO PREGÃO Nº018/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA L. C. SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **L. C. SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.490.371/0001-39, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 2330, B. Aldeia, Santarém – Pará, neste ato representado pelo Sr. Leandro Costa Sá, brasileiro, titular da cédula de identidade nº 5275534– SSP - PA, CPF: 976.522.702-78, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA LEVE, HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ANO 2016		
							QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	DISPOSITIVO PARA ALCOOL GEL	CLARALUX	UNIDADE	150	R\$ 26,69	R\$ 4.003,50	60	R\$ 26,69	R\$ 1.601,40
34	KIT PARA LIMPEZA DE VIDROS E JANELAS (Lavador, Rodo, Cabo Extensor e Refil)	BRALIMPIA	UNIDADE	80	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00	32	R\$ 59,90	R\$ 1.916,80
41	MOP DE ALGODÃO UMIDO HOSPITALAR E CABOS PLÁSTICOS OU ALUMÍNIO (cabelo de bruxa)	BRALIMPIA	UNIDADE	500	R\$ 37,99	R\$ 18.995,00	200	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00
48	SACO DE LIXO PRETO DE 20 LITROS 0,03 Micras de gramatura	RJBIO	Pacotes com 10 unidades	28.000	R\$ 0,90	R\$ 25.200,00	11200	R\$ 0,90	R\$ 10.080,00
54	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	RJBIO	UNIDADE	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00	40	R\$ 41,99	R\$ 1.679,60
63	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 37 - PAR	PEGAFORTE	UNIDADE	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
64	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 38 - PAR	PEGAFORTE	UNIDADE	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
65	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 40 - PAR	PEGAFORTE	UNIDADE	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
66	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 42 - PAR	PEGAFORTE	UNIDADE	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
76	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR TAM. G	PLASTICOR	UNIDADE	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
77	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR TAM. M	PLASTICOR	UNIDADE	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
78	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR TAM. P	PLASTICOR	UNIDADE	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
						R\$ 65.341,50		R\$ 26.136,60	

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590

Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com 1

Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 65.341,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um real e cinquenta centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.016, em valor igual a **R\$ 26.136,60 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **14/07/2016 até 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.302.00042.100.0829.3.3.90.30.00.00.0229000000 - R\$ 26.136,60

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designado(a): Sr. Antônio Alves da Rocha, titular do CPF: 041.626.922-20, responsável pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Santarém e a Enfermeira Daniana Waimerson Souza, responsável pela limpeza interna e membra da CCIH;

6.2. Da Contratada

a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo De Referência do edital**

g) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referência do edital**.

h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

i) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;**

k) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

a) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

c) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 018/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde. E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, 14 de Julho de 2016.

CONTRATANTE

Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO

L. C. SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME,
Representado pelo
LEANDRO COSTA SA
CPF: 976.522.702-78

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____